LEI Nº 015/2014 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza a Prefeitura do Município de Planalto a receber recursos, mediante repasse efetuado pelo Ministério das Cidades e dá outras providências.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Planalto **APROVOU** e **ELE SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, repasse efetuado pelo Ministério das Cidades, recursos do Orçamento Geral da União, através da Caixa Econômica Federal.

II - Assinar com o Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pelo referido Ministério, visando o recebimento de recursos para **INFRA ESTRUTURA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PLANALTO.**

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a **INFRA ESTRUTURA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PLANALTO.**

PARÁGRAFO ÚNICO: A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a **INFRA ESTRUTURA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PLANALTO**.

ARTIGO 3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei produzirá seus efeitos jurídicos na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal " Gelsomino Toloy", aos 27 de fevereiro de 2014.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

RODRIGUES & ROSSETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB 10.186

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA